

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Porteiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviços a serem prestados na Instrução musical teórica e prática (instrumentos de sopro e percussão) de componentes da Banda de Música Municipal “Conceição do Cariri”, no município de Porteiras/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/03/2023 até 17:00hrs.**

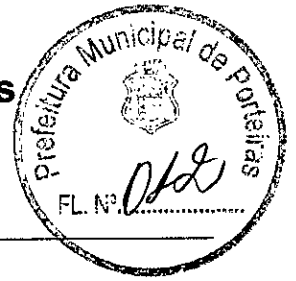
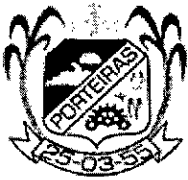
As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE – CEP – 63.270-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br) até a data limite.

O Termo de Referência e seus Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) ou através do e-mail: [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Porteiras, 24 de março de 2023.

  
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS  
Agente de Contratação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 2023.03.24.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Contratação de serviços a serem prestados na Instrução musical teórica e prática (instrumentos de sopro e percussão) de componentes da Banda de Música Municipal "Conceição do Cariri", no município de Porteiras/CE

**2 - JUSTIFICATIVA**

A arte, em especial a música, possui a função de renovar, transformar amparar e acolher nossas vidas, fazendo refletir os valores de um povo e sua cultura, estimulando e promovendo momentos de afetividade e de desenvolvimento da socialização, criando novas fronteiras e base para a efetiva inclusão social e potencializando habilidades necessárias para melhor compreensão do mundo.

O projeto proposto visa potencializar ações já desenvolvidas a mais de 20 anos, perenizando a história dessa importante Banda para o município de Porteiras, através da preservação de sua memória, bem como das raízes da cultura local, fortalecendo a democracia e o acesso a música de qualidade, de acordo com as frentes propostas de formação musical, produção e democratização do acesso à cultura.

No intuito de promover vivências e valores para a vida das pessoas envolvidas, e suprir as necessidades futuras de gerações de músicos, visando potencializar as ações de ensino já desenvolvidas, envolvendo adolescentes, jovens e adultos, de todas as classes sociais; visando ainda o resgate dos valores culturais, a sociabilidade e a expressividade, reafirmando o sentido de parceria e cooperação, e auxiliando o desenvolvimento motor através das atividades de musicalização, contribuindo para a diminuição do tempo ocioso e aumentando a qualidade de vida dos participantes da Banda de Música Municipal, se dá a importância da manutenção das ações para a comunidade porteirense, reforçada ainda pela completa gratuidade das atividades propostas.

Como forma de perpetuar a história e potencializar as ações realizadas para formação musical, o projeto proposto, na frente de produção e democratização cultural, busca a formação de um público diferenciado, onde as pessoas possam recordar momentos de suas vidas ou conhecer estilos diferentes de música, pouco difundido na atualidade, visando à democratização do acesso, por meio de apresentações em locais públicos e eventos realizados para a comunidade porteirense.

Através da oferta do acesso a música para os participantes/alunos, o projeto justifica a Contratação de serviço de Maestro com experiência e comprovação de atuação na área musical, a ser prestado na instrução teórica e prática de componentes da Banda de Música Municipal Conceição do Cariri, possibilitando através das aulas e ensaios a realização de apresentações de forma não comercial, mas sim, com objetivo de fomento a cultura com total possibilidade de apoio da Prefeitura Municipal de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Departamento Municipal de Cultura.

**3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**3.1** - Fomentar iniciativas de formação teórica e prática musical em nível: básico, intermediário e avançado para, os participantes de forma completamente gratuita, para pessoas de todas as classes sociais, visando formação das futuras gerações de integrantes da banda de música do município;

**3.2** - Democratizar o acesso à música instrumental com a realização de apresentações musicais gratuitas e abertas oferecidas a comunidade do município e região, por meio da flexibilização em diferentes tipos de formação de banda compreendendo apresentações como eventos cívicos, eventos de tradições cultural e religiosa;

**3.3** - Disponibilizar de maneira gratuita instrumento para os participantes da Banda de música



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



municipal;

3.4 - Formar no aluno uma consciência musical e crítica, tornando-se integrante e integrado a um grupo musical em excelência, responsável pelo seu instrumento musical, consciente de ser parte essencial de um todo, estendendo essa consciência para sua vivência estudantil e pessoal.

3.5 - Disponibilizar local adequado para aulas e audições, ensaios, pequenas apresentações, na Zona Urbana do Município, de fácil acesso e com adaptações para pessoas idosas e com necessidades especiais;

#### 4 - METODOLOGIA

4.4 - Curso focado na formação de músico para a Banda de Música Municipal, ministrado por profissional com experiência e comprovação de atuação na área, com a utilização de método específico de ensino coletivo de instrumentos de sopros e percussão, estruturados em 03 (três) ciclos de desenvolvimento técnico-musical: Básico, Intermediário e Avançado.

4.2 - O participante/aluno receberá, nos três ciclos, aulas de prática instrumental, prática em grupo e teoria musical, com conteúdo específico para cada instrumento, no nível técnico que se encontrar.

4.3 - A CONTRATADA DEVERÁ:

4.3.1 - "Ministrar" AULAS/ENSAIOS PRESENCIAIS, com carga horária de 48 (quarenta e oito) Horas Mensais;

4.3.2 - "Coordenar" PESSOALMENTE a banda Municipal, quando de: Desfiles Comemorativos do Município; Desfiles Cívicos das Escolas e Entidade Municipais (7 de setembro); Semana Natalina; Eventos Religiosos e outras Comemoração/eventos que o Município desenvolver no período contratado, sem qualquer tipo de Custos Adicionais.

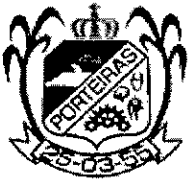
#### 5 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

| CICLO  | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  | CARGA/HORÁRIA |
|--------|--|---------------|
| Básico | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afinação, percepção rítmica e melódica, socialização;</li><li>➤ Notação musical básica: pentagrama, figuras rítmicas e notas no pentagrama;</li><li>➤ Articulação simples, legato, sinais de dinâmica e sonoridade;</li><li>➤ Prática de repertório nível 0-1;</li><li>➤ Conhecer diversos gêneros musicais, instrumentos banda e seus diferentes timbres.</li></ul> | 10 horas/mês  |

| CICLO         | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  | CARGA/HORÁRIA |
|---------------|--|---------------|
| Intermediário | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afinação, percepção rítmica e melódica, socialização;</li><li>➤ Notação musical: ponto de aumento, fórmula de compasso, figuras rítmicas (até colcheia);</li><li>➤ Articulação simples, legato, staccato, acentuado: sinais de dinâmica (pp - p - mf - f - ff ) sonoridade;</li><li>➤ Prática de repertório nível 1-2 (hinos e canções patrióticas).</li></ul> | 10 horas/mês  |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



| CICLO    | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS   | CARGA/HORÁRIA |
|----------|---|---------------|
| Avançado | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afinação, percepção rítmica e melódica, escalas, socialização;</li><li>➤ Prática de repertório níveis 02-05 (hinos, canções patrióticas, peças populares, obras do repertório para bandas).</li></ul> | 20 horas/mês  |

## 6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – A(s) contratada(s), deverá(ão) prestar o(s) serviço(s) conforme descrições estimadas na planilha abaixo:

| Especificação  | Unid. | Quantidade | Valor    | Total     |
|--|-------|------------|----------|-----------|
| Instrução musical teórica e prática (instrumentos de sopro e percussão) de componentes da Banda de Música Municipal “Conceição do Cariri”, no município de Porteiras/CE. | MÊS   | 9          | 1.900,00 | 17.100,00 |

6.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de **RS 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas/profissionais atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020. Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução

## 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O contrato a ser celebrado entre as partes (Contratante e Contratado) terá vigência até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado/sofrer alterações conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 – **PARA PESSOA JURÍDICA** - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

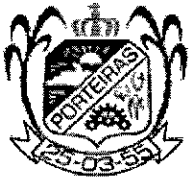
8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST

**8.2 – PARA PESSOA FÍSICA** - A(s) pessoa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- Cédula de Identidade.
- Comprovante de endereço, devidamente atualizado.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, sendo esta feita mediante a apresentação de Certificado de qualificação técnico, Certificado de nível superior ou equivalente, ou ainda atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias em relação ao recebimento definitivo do produto.

**9.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **10 - ORIGEM DOS RECURSOS**


**10.1** - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 05    | 01         | 12.361.0012.2.033.0000 | 3.3.90.36.00        |

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1** – As obrigações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e as demais normas pertinentes serão regidas no Termo Contratual.

Porteiras/CE, 24 de março de 2023

  
Eliana Alberto de Figueiredo Alves  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

*Duque*



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na Instrução musical teórica e prática (instrumentos de sopro e percussão) de componentes da Banda de Música Municipal "Conceição do Cariri", no município de Porteiras/CE.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**- METODOLOGIA**

- Curso focado na formação de músico para a Banda de Música Municipal, ministrado por profissional com experiência e comprovação de atuação na área, com a utilização de método específico de ensino coletivo de instrumentos de sopros e percussão, estruturados em 03 (três) ciclos de desenvolvimento técnico-musical: Básico, Intermediário e Avançado.

- O participante/aluno receberá, nos três ciclos, aulas de prática instrumental, prática em grupo e teoria musical, com conteúdo específico para cada instrumento, no nível técnico que se encontrar.

- A CONTRATADA DEVERÁ:

- "Ministrar" AULAS/ENSAIOS PRESENCIAIS, com carga horária de 48 (quarenta e oito) Horas Mensais;

- "Coordenar" PESSOALMENTE a banda Municipal, quando de: Desfiles Comemorativos do Município; Desfiles Cívicos das Escolas e Entidade Municipais (7 de setembro); Semana Natalina; Eventos Religiosos e outras Comemoração/eventos que o Município desenvolver no período contratado, sem qualquer tipo de Custos Adicionais.

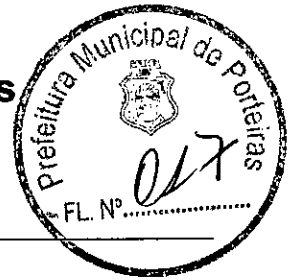
**- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

| CICLO  | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  | CARGA/HORÁRIA |
|--------|--|---------------|
| Básico | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afinação, percepção rítmica e melódica, socialização;</li><li>➤ Notação musical básica: pentagrama, figuras rítmicas e notas no pentagrama;</li><li>➤ Articulação simples, legato, sinais de dinâmica e sonoridade;</li><li>➤ Prática de repertório nível 0-1;</li><li>➤ Conhecer diversos gêneros musicais, instrumentos banda e seus diferentes timbres.</li></ul> | 10 horas/mês  |

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



| CICLO         | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS   | CARGA/HORÁRIA |
|---------------|---|---------------|
| Intermediário | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afinação, percepção rítmica e melódica, socialização;</li><li>➤ Notação musical: ponto de aumento, fórmula de compasso, figuras rítmicas (até colcheia);</li><li>➤ Articulação simples, legato, staccato, acentuado: sinais de dinâmica (pp - p - mf - f - ff) sonoridade;</li><li>➤ Prática de repertório nível 1-2 (hinos e canções patrióticas).</li></ul> | 10 horas/mês  |

| CICLO    | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS   | CARGA/HORÁRIA |
|----------|---|---------------|
| Avançado | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afinação, percepção rítmica e melódica, escalas, socialização;</li><li>➤ Prática de repertório níveis 02-05 (hinos, canções patrióticas, peças populares, obras do repertório para bandas).</li></ul> | 20 horas/mês  |

– A(s) contratada(s), deverá(ão) prestar o(s) serviço(s) conforme descrições estimadas na planilha abaixo:

| Especificação  | Unid. | Quantidade | Valor | Total |
|--|-------|------------|-------|-------|
| Instrução musical teórica e prática (instrumentos de sopro e percussão) de componentes da Banda de Música Municipal "Conceição do Cariri", no município de Porteiras/CE. | MÊS   | 9          |       |       |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Handwritten signature*



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE, ATRAVÉS DA(O)....., E ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mestre Zuca, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria/Fundo de ....., neste ato representada por seu(suas) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado na Cidade de Porteiras/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.03.24.1, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo(a) o(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a).....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços a serem prestados na Instrução musical teórica e prática (instrumentos de sopro e percussão) de componentes da Banda de Música Municipal "Conceição do Cariri", no município de Porteiras/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em se tratando de pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 5.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I ao qual este termo está vinculado.
- 5.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.
- 5.1.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 5.1.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da Contratante.
- 5.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, quando for o caso, à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou eventual irregularidade cometida na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesourô Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 14    | 01         | 04.125.0036.2.071.0000 | 3.3.90.39.99        |

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto



decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou rescindido antecipadamente convindo à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

9.1 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação pertinente.

9.2 - A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

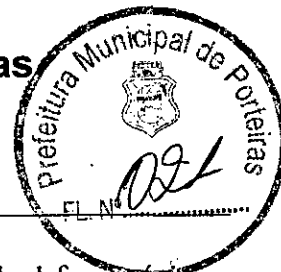
13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

*Assinatura*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Porteiras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... CPF .....

2 - ..... CPF .....